



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

LEI Nº 539/2014

DATA: 10 de janeiro de 2014.

SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Municipais, tanto do quadro efetivo como nos cargos em comissão, em seus respectivos vencimentos básicos na ordem de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento).

Art. 2º - Os índices de reposição passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 10 dias do mês de janeiro de 2014.

NÉLTON BRUM

Prefeito Municipal